



## **Carlos Wilson de Azevedo**

**Advogado**

**AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE ARARAS/SP.**

**AUTOS Nº 1002010-80.2023.8.26-0038**

**R. SATTIN COM. DE PRODUTOS MÈDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica devidamente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.936.673/0001-46, com sede social na Av. Imperatriz Leopoldina, 1248 – Conj. 1101 – Vila Leopoldina – São Paulo – SP – CEP 05705-002, por seu Advogado in fine assinado, expor e requerer o que segue:

### **I. RELAÇÃO DE CREDORES ART. 99, III, DA LEI 11.101/05**

1. No que tange a relação nominal de credores, será anexada ao presente processo, e que entendo que preenche dos requisitos da Lei 11.101/05, com a ressalva que se trata da relação de credores do art. 99, III, da Lei 11.101/05

### **II. TABELA PRÁTICA DOS DEVERES DO ART. 104 DA LEI 11.101/05**

#### **DEVERES DO FALIDO - ART. 104 DA LEI 11.101/05**

Rua Roma, 620 Conj. 186  
Fone: (11) 3297-7141 Cel. 11 99164-7150

Lapa - São Paulo – SP - CEP 05050-090  
E-mail: cwazevedo@hotmail.com



## Carlos Wilson de Azevedo

Advogado

### DEVERES ESCLARECIMENTOS

#### **Art. 104, I, a - Causas falência:**

A falida atua no ramo de fornecimento de produtos hospitalares para cirurgias, ou seja, todos os produtos e equipamentos necessários para cirurgias era fornecido pela falida.

Ocorre Excelência, que no período de pandemia do COVID 19, simplesmente todas as cirurgias foram suspensas pelo governo até segunda ordem, estas suspensões ocasionaram total paralização das atividades da falida, e ainda o mercado médico estagnou por um período de mais de dois anos, e até esta data a mesma estava produzindo 40% das atividade, o cenário causou retardamento nos recebimentos, autorizações cirúrgica, mudança na forma de trabalho por parte das seguradoras e hospitais, e um % de 50% perderam seus convênios por faltar recursos, e ainda a mesma teve perdas de materiais, glosas, sendo valores expressivos para a manutenção da empresa, com esta situação, onde suas contas não apararam, teve a necessidade de busca capital de giro no mercado financeiro.

Contudo, mesmo tendo contas a receber, não conseguiu manter os pagamentos dos empréstimos aos bancos, fornecedores que devido ao desaquecimento estavam dando prazos menores do que o habitual, pois quanto voltou e foi liberado pelas autoridades a realização das cirurgias, paralisadas a mais de dois anos, a falida não conseguiu recuperar sua atividade na velocidade que necessitava, assim se endividando ainda mais com os bancos.

Mesmo tendo negociado suas dívidas com alguns credores, o autor da presente ação, se tornou averso a uma composição amigável, pois várias foram as tentativas de um acordo amigável, porém sem êxito, e estavam pleiteando a RJ mas o tempo não foi suficiente, levando a esta situação tão constrangedora para a falida que construiu ao longo de 24 anos trabalhando árduo dia e noite para crescer nestes anos, pois a responsável é arrimo de família, tendo muitas responsabilidades sobre parentes (mãe) com comorbidades consideráveis, e todos os funcionários entre outros.



**Carlos Wilson de Azevedo**  
**Advogado**

**Prejudicado pois a falida é Empresa Art. 104, I, b Individual de Responsabilidade Limitada.**

**ROGÉRIA SATTIN CURITIBA**, brasileira, solteira, nascida em 13 de agosto de 1968, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 20.779.828-X SSP-SP, inscrita no CPF nº 102.186.668-70, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo - SP, na Av. Escola Politécnica, nº 5950, Torre C1, apto 162, Parque dos Príncipes, CEP: 05350-000, e

**LEANDRO DE SANTANA ALMEIDA SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de junho de 1982, empresário, portador da cédula de identidade RG: 26.123.032-3 SSP-SP, inscrito no CPF nº 224.637.788-90, residente e domiciliado na Cidade de Taboão da Serra - SP, na Rua Patrícia Lucia Souza, nº 384, Parque Industrial das Oliveiras, CEP: 06765-317

**Art. 104, I, c - Nome contador, Sebastiana de Santana Azevedo, devidamente inscrita no CRC/SP nº 326.303.**

**Art. 104, I, d – não possui.**

**Art. 104, I, e – Os bens moveis que se encontravam no estabelecimento do falido foram arrecadados conforme juntada de fls. 268/272.**

Contudo a falida possui um veículo fiat/ Moby Easy 2020- placa FNY2784 – RENAVAM 01216939826.

- FIAT Fiorino ano 2016, placa GGY-6139, RENAVAN 01092511412.

**Art. 104, I, f, - Declaram os sócios da falida, possuírem outra empresa, que não estão em atividades, prestadora de serviços, qual o contrato anexamos.**

**Art. 104, I, g – Segue relação de conta bancárias e contas a receber, e processos em andamento:**



**Carlos Wilson de Azevedo**  
**Advogado**

g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;

**Art. 104, II, - livros obrigatórios.**

Os livros obrigatórios estão sendo providenciados vez que foram escriturados via ECD, escrituração contábil digital, porém como houve várias alterações de contadores responsáveis, a contadora atual está buscando as informações no site correlato, restando ainda as declarações ECD em 2023 e 2024, as quais estão em fase de encerramento.

**Art. 104, III, do local da falência Esclarecimentos.**

A falência se deu na cidade de Araras, em virtude de a matriz ter sede nesta cidade, porém a movimentação total da empresa era realizada na sua única filial em São Paulo/SP, na Avenida Imperatriz Leopoldina, 1.248, sala 1101 a 1108 – Vila Leopoldina – São Paulo/ SP. A matriz em Araras, estava desativada fisicamente.

**Art. 104, IV a X e XII. Prejudicado.**

XI – Neste ato, juntaremos a primeira relação de credores.

**III.I DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS (ART. 104, II, LEI 11.101/05)**

O art. 104 da Lei 11.101/05 impõe ao falido diversos deveres conforme se vê da tabela acima. Dentre esses deveres, o inciso II estabelece que o falido deverá depositar em cartório, no ato da assinatura do termo de comparecimento, os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao AJ, depois de encerrados por termos assinados pelo Juiz, cumprimento em andamento, pois foram vários contadores nos últimos 5 anos, e tudo será levantada e juntado ao caderno processual.



## **Carlos Wilson de Azevedo**

**Advogado**

Superados os esclarecimentos do item acima, requer seja dada vista ao Ministério Público para que se apure se já houve ou não a prática dos delitos acima destacados.

Termos em que,  
pede e espera deferimento

São Paulo, 18 de abril de 2024.

**CARLOS WILSON DE AZEVEDO**  
**OAB/SP 288.614**

**R. Sattin Com. De Prod. Médico-hospitalares Ltda.**

**RELAÇÃO DE CREDORES**

FORNECEDOR	E-MAIL	VALOR	CNPJ
ENDOSURG	financeiro@endosurg.com.br	R\$ 58.534,06	<b>21.368.015/0001-87</b>
MEDTEC	adm3@medtecsupplies.com.br	R\$ 44.114,18	<b>29.035.453/0001-35</b>
MEDIKA (HTS)	layane.souza@medika.com.br	R\$ 26.562,93	<b>66.437.831/0001-33</b>
ENDOMASTER	financeiro@endomaster.com.br	R\$ 11.633,71	<b>05.785.287/0001-26</b>
AMERICAN INSTRUMENTS	cobranca@americaninstruments.com.br	R\$ 39.250,00	<b>06.981.319/0001-21</b>
MERIL (DOC MED)	cobranca.meril@gmail.com	R\$ 189.125,84	<b>66.877.184/0001-80</b>
HUMANNA	financeiro@humannamedical.com.br	R\$ 44.750,00	<b>27.617.206/0001-11</b>
MSB	drielly.mitie@msbbrasil.com	R\$ 38.653,75	<b>06.167.295/0001-71</b>
TAIMIN	fiscal@taimin.com.br / sac@taimin.com.br	R\$ 77.881,14	<b>02.814.280/0001-05</b>
HORTRON	nfe@hortron.com.br	R\$ 10.171,44	<b>13.459.890/0001-46</b>
MF ARTHIMED	adm3@arthimed.com.br	R\$ 6.200,00	<b>13.520.397/0001-94</b>

HONORÁRIOS CUNHO ALIMENTAR	TIPO	VALOR	DESCRIÇÃO
CARLOS WILSON DE AZEVEDO CPF 059.279.818-60	HONORÁRIOS ADVOGACATÍCIOS	R\$ 64.000,00	<b>ATUAÇÃO NAS AÇÕES</b>
SEBASTIANA DE SANTANA AZEVEDO CPF 032.248.288-70	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ 9.000,00	<b>03 MESES EM ABERTO</b>
MURILO ALVES CESAR BARBOSA	FUNCIONÁRIOS	R\$ 11.882,61	<b>RESCISÃO</b>
NOEMIA MIRELLA SATTIN	FUNCIONÁRIOS	R\$ 12.126,65	<b>RESCISÃO</b>

AÇÕES DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	PROCESSO	VALOR	FÓRUM
BANCO SOFISA S/A	1002010-80.2023.8.26.0038	R\$ 361.451,26	3ª VC ARARAS
BANCO BRADESCO S/A	1023025-13.2023.8.26.0004	R\$ 408.104,34	1ª VC FORO LAPA
BANCO SAFRA S/A	1001837-61.2023.8.26.0004	R\$ 233.198,00	2ª VC FORO LAPA
BANCO SANTANDER S/A	1017546-39.2023.8.26.0004	R\$ 277.819,21	1ª VC FORO LAPA
BANCO SANTANDER S/A	1011117-56.2023.8.26.0004	R\$ 168.099,63	2ª VC FORO LAPA
BANCO ITAU - UNIBANCO S/A	1012874.98.2022.8.26.0011	R\$ 33.000,00	1ª V JEC PINHEIROS
BANCO DAYCOVAL S/A	1004137- 72.2023.8.26.0011	R\$ 348.848,03	1ª VC PINHEIROS

BANCO DAY MAXX 2 FUNDOS DE DIREITOS CRED.	1034401-96.2023.8.26.0100	R\$ 622.791,30	9ª VC FORO CENTRAL
BANCO SICOOB	1000361.85.2023.8.26.0004	R\$ 26.553,46	2ª VC FORO LAPA
BANCO SICOOB PAULISTA	1016059-47.2022.8.26.0011	R\$ 1.382.328,66	2ª VC PINHEIROS
LEXUS SECURITIZADORA S/A	1013320-57.2023.8.26.0564	R\$ 122.157,52	4ª VC SÃO BERNARDO
<b>AÇÕES DIVERSAS</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>VALOR</b>	<b>FÓRUM</b>
HOSPITAL SANTA IGNES LTDA - EXECUÇÃO	1012092-78.2023.8.26.0004	R\$ 25.980,00	1ª VC FORO LAPA
CENTRO TRASMONTANO LTDA - EXECUÇÃO	1007543-28.2023.8.26.0100	R\$ 6.300,00	23ª VC FORO CENTRAL
<b>DIVIDAS TRIBUTÁRIAS</b>			
DIVIDA ATIVA DA UNIÃO	DÉBITOS TRIBUTARIOS E PREVIDÊNCIARIOS	R\$ 1.383.371,75	PGFN
RECEITA FEDERAL	DEBITOS DIVERSOS	R\$ 180.409,51	RECEITA FEDERAL

**TOTAL****R\$ 6.224.298,98**